



CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0**67)3245-0530

CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: cmanastacio@hotmail.com

RELATORIO DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2021

APRESENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0**67)3245-0530

CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: camaraanastacio.imprensa@hotmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ANO DE 2021

O presente Relatório de Gestão e Financeiro 2021 contém informações de natureza orçamentária, financeira, operacional da Câmara municipal de Anastácio, colhidas ao longo do exercício.

O Relatório está organizado de forma a permitir uma visão sistêmica do desempenho administrativo, da conformidade e do desempenho dos atos de gestão praticados pelos responsáveis das diversas unidades da Câmara municipal.

Para tanto, o presente documento traz a descrição das principais ações realizadas durante o exercício de 2021, das ações em andamento e do cenário futuro.

As ações foram divididas nas seguintes áreas: gestão orçamentária e financeira.

A Câmara de Anastácio, durante o ano de 2021, implantou várias medidas no intuito de tornar a fiscalização mais efetiva e eficaz. O princípio da prestação de contas é um vetor para a Administração Pública, em todas as suas esferas organizacionais.

As informações disponibilizadas neste relatório foram consolidadas pela Diretoria Geral desta Casa de leis, a partir dos dados enviados pelas Unidades e setores Administrativos da Câmara Municipal de Anastácio.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Os gestores dos fundos especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na Forma do Art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

1.2 A mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos dos fundos especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Município, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, os balancetes mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõem os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

1.3 A Lei nº 1.214, de 17 de dezembro de 2020. *Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Anastacio-MS, para o Exercício Financeiro de 2021 e Outras Providências.*

RECEITA:

1.4 No Exercício de 2021 foram previstos um montante orçada na receita do legislativo no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Entretanto durante o exercício foram efetuadas transferências de dotação no valor de R\$ 163,020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais) dentro do orçamento para cobertura das despesas deste legislativo.

O REPASSE DO DUODÉCIMO:

1.5 No exercício de 2021 foi efetuada a transferência do Poder Executivo para o este Legislativo no valor de R\$ 3.169.122,60 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DESPESAS:

1.6 No exercício de 2021, foram fixada montante de despesas executadas deste Legislativo o valor de R\$3.169.122,60 (três milhões, centos e sessenta e nove mil, cento vinte e dois reais e sessenta centavos). As despesas foram efetuadas para custeio da Manutenção e Desenvolvimento desta Casa de Lei

DESPESAS COM PESSOAL:

1.7 No limite máximo de 6% (seis por cento) conforme os incisos I, II, III, art. 20 da LRF. Tendo as despesas executadas no valor de R\$ 2.401.057,96 (dois milhões, quatrocentos e um mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Foi executado um limite com pessoal no exercício de 2,85% (dois, oitenta e cinco por cento) das normas previstas na LEI LRF.

GESTÃO FINANCEIRA:

1.8 Os registros das operações financeiras e patrimoniais foram procedidos na forma dos artigos 86 a 98 de lei 4.320/64 e também de conformidade com o inciso II do

art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, pelo Regime de Caixa e foram acompanhados e processados em conformidade com SICOM, para atender às exigências do Tribunal de Contas MS.

O registro das operações financeiras obedece ao seguinte critério:

A transferência mensal da Prefeitura para a Câmara, devida no valor de R\$ 264.093,55 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao duodécimo do valor apurado no Balancete de Receita do Poder Executivo Municipal, é registrada sob Código 11.3.05.00.00 (transferências financeiras recebidas pela Câmara Municipal, em contrapartida com a conta Caixa Econômica, sendo registrada, na Prefeitura.

As despesas foram empenhadas, e processadas e pagas e registradas em contrapartida com a conta Caixa Econômica.

Os descontos para Previdência ou Imposto de Renda foram registrados como Receitas Extrata Orçamentária, a crédito do órgão respectivos:

- Os descontos para a Previdência, em favor do INSS – Instituto Nacional do seguro Social.*
- OS Descontos de imposto de Renda foram repassados à prefeitura mensalmente.*
- Há um rigoroso controle de gastos, entre o Ordenador de Despesas, servidores e responsáveis pelo Controle Interno, de modo a se preservar o Erário.*

GESTÃO PATRIMONIAL:

Em atendimento ao disposto nos Arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64, os bens adquiridos são registrados sinteticamente como Equipamentos e Material permanente.

- São mantidas sob rigoroso controle os bens patrimoniais através de plaquetas e arquivos (computador). Cada bens patrimoniais possui sua respectiva plaqueta de identificação, contendo o timbre da Câmara Municipal e o número do bem patrimonial, em local visível e fácil acesso.*

Conclusão:

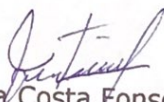
- Verificamos eficientes e eficazes os resultados referentes à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, tendo em vista que o Legislativo efetuou Planejamento de sua atividade financeira. O controle interno recomenda acompanhamento dos repasses e duodécimo do Legislativo, para garantir sua regularidade

- Em nossa opinião, os registros e documentos examinados estão traduzidos adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Lei, obedecendo as normas previstas na

Lei 4.320/64.

- Desta forma e pelo exposto é o que tenho a relatar.

Atenciosamente.


Joel da Costa Fonseca
Dir. Dept. Contabilidade
CRC MS 5.129